

LEI Nº 1814/76  
de 06 de julho de 1976

Dispõe sobre subvenção ao Corpo de Bombeiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Corpo de Bombeiros - 11º GI, 1a. Sub Seção de Incêndio - São José dos Campos, uma subvenção econômica no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será paga em sete (7) prestações iguais e mensais.

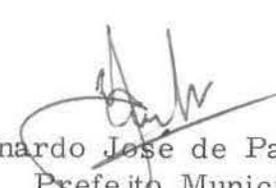
Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) destinado a atender à despesa de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e na mesma importância da seguinte dotação do orçamento vigente:

5.	Departamento de Educação e Cultura
5.50	Divisão de Cultura
5.50.08480251.01	Conclusão do Anfiteatro
5.50-4110	Obras Públicas . . . . . Cr\$ 70.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 06 de julho de 1976.

  
Ednardo José de Paula Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis.

  
Délvio Buffulin  
Resp. p/ Chefia de Gabinete